A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1759/2010.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma *que especifica*.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

funcional programática		fonte	valor
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.006	FUNREBOM – Fundo Mun. Reequip. Corpo de Bombeiros		
06.182.0034.2021	Manutenção do Quartel Corpo de Bombeiros		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa- Pessoal Civil	01515	8.000,00
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal - PRESERV	01515	3.000,00
Total			11.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

funcional programática		fonte	valor
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.006	FUNREBOM – Fundo Mun. Reequip. Corpo de Bombeiros		
06.182.0034.2021	Manutenção do Quartel Corpo de Bombeiros		
33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico	01515	8.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01515	3.000,00
Total			11.000,00

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1759/2010.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1682/2009, de 08/11/2009.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1634/2009, de 13/07/2009.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1759/2010 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua Jose Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1759/2010

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

funcional programática		fonte	valor
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.006	FUNREBOM - Fundo Mun. Reequip. Corpo de Bombeiros		
06.182.0034.2021	Manutenção do Quartel Corpo de Bombeiros		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa- Pessoal Civil	01515	8.000,00
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal - PRESERV	01515	3.000,00
Total			11.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

funcional programática		fonte	valor
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.006	FUNREBOM - Fundo Mun. Reequip. Corpo de Bombeiros		
06.182.0034.2021	Manutenção do Quartel Corpo de Bombeiros		
33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	01515	8.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01515	3.000,00
Total			11.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1682/2009, de 08/11/2009.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1634/2009, de 13/07/2009.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2010

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

... ão e última
votação, nesta C ... vo Municipal
na mesma data ... ovembro de
2010. Edição nº (...
-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-